



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS O (ZERO) QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO LEVE, SENDO 06 (SEIS) TIPO MADEIRA E 01 (UM) TIPO BAÚ, TODOS OS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, EM DESLOCAMENTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALÉM DE, EVENTUALMENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, LOTE ÚNICO. **Período de 12 (doze) meses.**

JUNHO 2026 – RECIFE/PERNAMBUCO



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	4-7
3. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICA.....	7-8
4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	8-9
5. SERVIÇOS EM CARÁTER PERMANENTE.....	9-11
6. OBSERVAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
7. ENTREGA DOS VEÍCULOS.....	12
8. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.....	12-14
9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	15
10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	15
11. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	15
12. SUPORTE TÉCNICO.....	15-16
13. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	16
14. RENOVAÇÃO DA FROTA	17
15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	17
16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	18
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
18. REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	18
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	18-24
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	18-26



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	26-27
22. REAJUSTE.....	27
23. PENALIDADES/SAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27-28
24. RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS.....	28-29
25. RELATÓRIOS E MEDIÇÃO.....	30-32
26. EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.....	32
27. CONFIDECIALIDADE.....	33
28. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	33
29. GESTORES E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	33-36
30. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	36-38
31. VISITA TÉCNICA (IN LOCO).....	38
32. GARANTIA.....	38
33. REGIME DE EXECUÇÃO.....	38
34. SUGESTÃO DE CATSER (CATALOGO DE SERVIÇO).....	39
35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	39-40
36. ANEXOS.....	40-52

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS O (ZERO) QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO LEVE, SENDO 06 (SEIS) TIPO MADEIRA E 01 (UM) TIPO BAÚ, TODOS OS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, EM DESLOCAMENTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALÉM DE, EVENTUALMENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, LOTE ÚNICO. **Período de 12 (doze) meses.**

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto será a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Continuados de Locação de 7 (sete) Veículos O (zero) quilometro, tipo Caminhão Leve, sendo 06 (seis) do Tipo Madeira e 01 (um) Tipo Baú, todos os veículos a Diesel, incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva, tudo conforme exigências, quantidades, especificações e cronograma contidos neste Termo de Referência, para atender as demandas da CBTU/STU-REC - Companhia Brasileira de Trens Urbanos/Superintendência de Trens Urbanos do Recife, em deslocamentos no Estado de Pernambuco, além de, eventualmente em todo Território Nacional.

1.2. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Locação de 07 (sete) Veículos O (zero) quilometro, em caráter não eventual, incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva, segue os seguintes parâmetros:

2.1.1. A Contratação (necessidade da contratação) do presente serviço justifica-se pelo encerramento do Contrato em vigor Nº 004/CBTU/STU-REC/2022, que expirará em 07/02/2027, como também, em razão da CBTU/STU-RECIFE não possuir os meios suficientes para atender na totalidade suas necessidades administrativas, operacionais e de manutenção e preservação dos bens de sua propriedade.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.1.2. A CBTU/STU-REC – Companhia Brasileira de Trens Urbanos/Superintendência de Trens Urbanos do Recife necessita contratar prestadora de serviço de locação de veículos para o deslocamento de servidores exclusivamente em serviço, bem como transporte de materiais (em especial, construção civil, ferramentas, documentos diversos entre outros para os diversos pontos das dependências da CBTU/STU-REC e suas Regionais).

2.1.3. A Contratação dos serviços através de empresa terceirizada em detrimento da aquisição deve-se ao fato da frota de veículos próprios da CBTU/STU-RECIFE encontra-se bastante depreciada, além da inviabilidade econômica de investir em oficinas de manutenção, mecânicos e sobressalentes, como também apresenta vantagens em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de reduzir custo com seguros de automóveis e perda de patrimônio decorrente de ações de penhoras de demandas trabalhistas.

2.1.4. O uso de veículos locados, por conseguinte, tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso.

2.1.5. Considerando que esse tipo de contratação, os cuidados com os veículos ficam a cargo da Locadora, desonerando a estrutura e possibilitando que a empresa não tenha que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.

2.1.6. A necessidade de execução permanente do referido serviço requer à Administração a contratação de empresa especializada em caráter continuado, com prazo pré-estabelecido em Contrato.

2.1.7. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.1.8. A Locação de Veículos para a CBTU/STU-RECIFE é de fundamental importância, que necessita para atuações permanente de manutenção, operação e administração, podendo ter perdas irreparáveis, vindo a comprometer o funcionamento das atribuições de investigar, prevenção às ocorrências operacionais, fechamento de falhas, pertinentes no âmbito da CBTU/STU-RECIFE com a devida qualidade.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.1.9. A necessidade de execução diária do referido serviço requer à Administração a contratação de empresa especializada em caráter continuado, com prazo pré-estabelecido em Contrato, visto que tais atividades são imprescindíveis para a execução dos objetivos institucionais da CBTU/STU-REC, justificando-se assim a contratação indireta desses serviços, por intermédio de procedimento licitatório.

2.1.10. Uma vez descontinuada a solução a que este objeto se refere, não existirão alternativas para suprir o vazio, o que nos remete a afirmar que será uma decadência crescente na busca incessante pela Missão, Visão e Valores da Companhia.

2.1.11. Considerando que a Prestação de Serviço do objeto em tela é essencial à funcionalidade das demandas desta Superintendência, portanto o objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.1.12. A realização do processo de licitação para Prestação do Serviço é essencial e se justifica também em face do interesse público de proporcionar melhor atendimento. São, portanto, serviços auxiliares necessários à Administração, Operação e Manutenção para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.1.13. Além disso, busca-se a melhoria na estrutura logística da CBTU/STU-RECIFE, a fim de atingir as metas de qualidades e planejamento estratégicas, proporcionando aos colaboradores da Companhia ferramentas adequadas para o bom andamento do serviço prestado.

2.1.14. Na locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa Contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos.

2.1.15. A presente contratação de serviço encontra-se prevista no PI: R1GPAD22A (Contratando Serviço de Locação de Veículos) do Plano de Ação 2026/2027 e visa prover a STU/RECIFE – Superintendência de Trens Urbanos do Recife, de veículos para o transporte rodoviário de auxílio público e segurança de usuários e empregados, bem como, no transporte de materiais de pequeno e médio porte, no desenvolvimento das atividades diárias, na expansão da linha diesel e no transporte de equipes a serviço da Companhia.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.1.16. A relação entre a quantidade e tipos de veículos previstos, teve por base o histórico de quilometragem percorrida por cada tipo de veículos, considerando ainda o perfil das áreas clientes (Operação, Manutenção, Segurança, Administração, Assistência Social e Engenharia) que operam distintamente de domingo a sábado em regime ininterrupto de 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICA

ITEM	LOTE	QTD.	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO
1	1	6	CAMINHÃO LEVE CARROCERIA DE MADEIRA	✓ Veículo tipo Caminhão Leve; Combustível á Diesel; Motor Diesel 2.5 ou Superior de 130 CV; Rádio/Som de Fabrica; Cor cinza, prata, preta, chumbo, branca ou grafite (metálica escura); Ar condicionado; Travas e Vidros Elétricos; Carroceria de Madeira; 03 (três) Passageiros; Cor cinza, prata, preta, chumbo, branca ou grafite (metálica escura); Ar condicionado; Direção Hidráulica; Com peso de 1.600 kg; Capacidade de carga de 1.800 kg ou Superior; Película na porcentagem que a Lei permite; Alarme; Todos os equipamentos exigidos/obrigatórios pela legislação de trânsito cito: (cinto de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Quilometragem livre, 24 horas por dia, todos os dias da semana, durante a vigência do contrato; Veículos "zero quilômetro", sendo substituindo todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro; 02 (duas) portas; Equipado com Rastreador.
				✓ Veículo tipo Caminhão Leve; Combustível á Diesel; Motor Diesel 2.5 ou Superior de 130 CV; Rádio/Som de Fabrica; Cor cinza, prata, preta, chumbo, branca ou grafite (metálica escura); Ar condicionado; Travas e Vidros Elétricos; Carroceria Tipo Baú com Porta Lateral, Categoria B; 03 (três) Passageiros; Cor cinza, prata, preta, chumbo, branca ou grafite (metálica escura); Ar condicionado; Direção Hidráulica; Com peso de 1.600 kg; Capacidade de carga de 1.800 kg ou Superior;

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2	1	1	CAMINHÃO LEVE CARROCERIA TIPO BAÚ	Película na porcentagem que a Lei permite; Alarme; Todos os equipamentos exigidos/obrigatórios pela legislação de trânsito cito: (cinto de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Quilometragem livre, 24 horas por dia, todos os dias da semana, durante a vigência do contrato; Veículos "zero quilômetro", sendo substituindo todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro; 02 (duas) portas; Equipado com Rastreador.
---	---	---	--	---

4) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços (de transporte) a serem prestados são de deslocamentos de:

4.1.1. Empregados e/ou usuários/pessoas a serviço da Superintendência de Trens Urbanos do Recife - STU/RECIFE.

4.1.2. Documentos.

4.1.3. Encomendas e pequenas cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos, e outros materiais.

4.2. Os serviços (e veículos) serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por empregado devidamente designado, visando à realização (de serviço) de transporte de pessoas ou entrega de documentos e/ou pequenas cargas, equipamentos, conforme indicado.

4.3. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados de segunda a domingo com quantitativo de 07 (sete) veículos, 0 (zero) quilômetro, que são necessários para a boa qualidade da operação comercial, manutenção do sistema metroviário, segurança e atendimento à área administrativa.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

4.4. Eventuais acréscimos ou reduções do quantitativo de veículos, respeitando o limite legal permitido, poderão ser determinados pela CONTRATANTE, cabendo, no caso de acréscimo, o pagamento correspondente ao preço unitário proposto na licitação.

4.5. A redução do quantitativo se fará sem que tal fato origine qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

4.6. O acréscimo ou redução de quantitativo de veículos, somente será válido se efetuado mediante a celebração de Termo Aditivo próprio.

4.7. A orientação dos serviços contratados será feita por empregado(s) designados pela CONTRATANTE.

4.8. Os serviços Contratados serão medidos mensalmente, descontando-se do valor devido, o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas sob o contrato.

5) SERVIÇOS EM CARÁTER PERMANENTE

5.1. Para esse serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, 07 (sete) veículos, sendo:

- ✓ **06 Veículos, Tipo Caminhão Leve com Carroceria de Madeira – Lote Único – Item 1;**
- ✓ **01 Veículo, Tipo Caminhão Leve com Carroceria Baú – Lote Único – Item 2.**

5.2. Quanto aos acessórios, os veículos deverão estar na versão básica de linha de produção acrescidos de rádio e equipamento de ar condicionado, com opcional direção hidráulica, para garantir maior segurança e dirigibilidade, bem como conforto ao condutor e usuários, em trânsito na Capital Pernambucana e Eventualmente nas Rodovias de todo Território Nacional e demais especificações mínimas, contidas no item 3.

5.3. Todos os veículos deverão vir equipados com equipamento de Rastreador e GPS para auxiliar o motorista na escolha do itinerário mais curto, visando diminuição do tempo de percurso e economia de combustível, nas ruas e avenidas das cidades do Brasil.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.4. Os veículos ficarão estacionados à disposição da CONTRATANTE, em tempo integral para prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços mediante autorização expressa do gestor do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência sob sua guarda.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da Ordem de Execução - OEX e Assinatura do Contrato, que deverá ser agendado com os Gestores respectivo (CONTRATADA E CONTRATANTE).

5.6. Em caso de paralisação do veículo, por motivo mecânico e/ou outros, a STU/RECIFE poderá solicitar outro(s) veículo(s), nas mesmas condições pactuadas, devendo este(s) veículo(s) estar(em) à sua disposição no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação.

5.7. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será controlado e acionado a partir da saída autorizada da STU/RECIFE e seu retorno, com ou sem passageiro.

5.8. A referência máxima de início do cômputo da quilometragem é a Sede da STU/RECIFE, localizada na Rua José Natário, 478, Areias, Recife-PE. Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância.

5.9. Os veículos deverão ser zero km e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato.

5.10. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.11. Os veículos deverão ser disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5.12. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega inicial.

5.13. Os veículos serão identificados com logotipo do (a) (órgão/entidade), conforme estabelece a legislação vigente.

5.14. O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento, durante o período contratual, atenderão às exigências administrativas pertinentes.

6) OBSERVAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a contratação, o quantitativo referido no **item 3**, **poderá ser solicitado de imediato, no todo ou em parte, dependendo exclusivamente de necessidade e decisão administrativa da CONTRATANTE.**

6.2. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar incluídos nos preços do montante ofertado na proposta pelo licitante:

- a) Quilometragem livre.
- b) Sem motorista.
- c) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima.
- d) Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE.
- e) Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.
- f) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furtos, roubo ou incêndio, independente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- g) O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar em consonância com os quantitativos e ser entregue no endereço da CONTRATANTE, a ser informado à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato
- h) Cobertura total contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros.

7) ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos devem ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, conforme item 6.1 deste Termo de Referência.

7.2. Fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega pelo representante da CONTRATANTE.

7.3. Idêntico procedimento estabelecido no item anterior deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.

7.4. Quando da sua entrega, os veículos de locação fixa deverão ser 0 (zero) Km e o modelo mais recente lançado, conforme características mínimas relatadas no item 3.

7.5. Apresentar e fornecer cópia da APOLICE DO SEGURO, conforme o item 19.17 do Termo de Referência, anualmente.

7.6. Os veículos deverão ser entregues a CONTRATADA com o Adesivo Identificador 60x30cm (IMATADO) com LOGOTIPO do órgão (CBTU RECIFE)/entidade(MINISTÉRIO DAS CIDADES) - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo abaixo e anexado.



MINISTÉRIO DAS
CIDADES



Uso exclusivo em serviço

8) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

8.1. Abrangência e Finalidade:

8.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8.1.2. Manutenção Preventiva – Entende-se por manutenção preventiva a manutenção mensal programada com o objetivo de diminuir a probabilidade de ocorrência de falhas, por tratar o problema antes que ele aconteça, a fim de assegurar as condições normais de funcionamento dos veículos. Engloba também a realização de inspeções sistemáticas, detecção de elementos desgastados e ajustes. Os reparos aos equipamentos, dentro do período de garantia do fabricante.

8.1.3. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos, objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

8.1.4. Periodicidade: A manutenção preventiva será executada mensalmente e/ou aprovação formal dos Gestores/Fiscais.

8.1.5. Horários de Execução: A manutenção preventiva deverá ser feita no horário das 8:00 às 17:00 horas entre segundas e sextas-feiras, excluídos feriados, e/ou horário acordados entre as partes, devidamente justificado.

8.1.6. Manutenção Corretiva – Entende-se por manutenção corretiva aquela que visa reestabelecer o funcionamento normal de um componente, sistema ou equipamento, em caso de avaria, defeito, falha, fim de vida útil ou por quaisquer motivos de mau funcionamento, e engloba ainda a identificação, diagnóstico, substituição de peças, equipamentos, componentes, acessórios, ajustes, configurações e reparos.

8.1.7. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

8.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

8.1.9. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8.2. Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em trânsito e/ou deslocamento na Capital, Região Metropolitana e Rodovias de todo o Estado de Pernambuco, Paraíba, Natal e Maceió, a empresa devesse providenciar a substituição do veículo, no prazo de até 4 (quatro) horas, e para as demais localidades do País, no prazo máximo de 8 (oito) horas, com veículo igual ou SUPERIOR AO CONTRATADO.

8.3. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à CONTRATADA.

8.4. Em complemento ao item anterior, casos outros veículos precisem ser substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação da CONTRATANTE ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado.

8.5. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à CONTRATADA durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues à CONTRATANTE.

8.6. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva.

8.7. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

8.8. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na região da prestação de serviços e, no prazo Máximo de 12 (doze) horas, se o chamado ocorrer quando em viagem, eventualmente nos DEMAIS ESTADOS DO PAÍS.

8.9. Nessa última hipótese, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade, assumindo os custos envolvidos.

8.10. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, pneus e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

9) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, tendo em vista que o desempenho e a qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, e contínuo, uma vez que essencialmente visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10) PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O Prazo de Execução do Serviço terá duração de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato e da emissão da OEX (Ordem de Execução).

10.2. A duração do contrato regidos por esta Lei 13.303, não excederá a 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados a partir da OEX (Ordem de Execução).

11) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços serão executados na Região Metropolitana do Grande Recife e, excepcionalmente.

11.1.1. Entende-se “Excepcionalmente” nos casos de viagens aos demais Estados do País, que por fazerem parte da Administração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, evidenciam pela proximidade o menor custo em traslado entre suas dependências quando necessário, e/ou em atendimento há algum fato emergencial.

12) SUPORTE TÉCNICO

12.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento.

12.2. Quando absolutamente necessárias, as intervenções com interrupção dos serviços deverão ser comunicadas previamente à CONTRATANTE.

12.3. Para horário comercial poderá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico. Para tanto, é imprescindível que a CONTRATADA disponha de meios técnicos e administrativos para o recebimento dos chamados técnicos.

12.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do Contrato, conta de endereço eletrônico (e-mail), por meio do qual serão prestadas e/ou requeridas informações que exigem celeridade e registro.

12.5. O suporte prestado pela CONTRATADA deverá compreender o fornecimento de suporte técnico para o bom andamento do serviço e interação com a equipe operacional da CBTU-STU/REC.

13) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o pagamento será feito mensalmente obedecendo-se às medições emitidas pela fiscalização do contrato.

13.2. O primeiro e último pagamentos das faturas do contrato poderão ocorrer de forma proporcional, conforme a quantidade de dias de prestação de serviço no mês, de forma a ser pago cada mês individualmente.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO														
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS O (ZERO) QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO LEVE, SENDO 06 (SEIS) TIPO MADEIRA E 01 (UM) TIPO BAÚ, TODOS OS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU-STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, EM DESLOCAMENTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALÉM DE, EVENTUALMENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, LOTE ÚNICO. Período de 12 (doze) meses.														
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO LEVE		EVENTO	PERÍODO/MESES											
			2027 E 2028											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE	FÍSICO												
	LOCAÇÃO	FINANCEIRO												

Prazo de Serviço

Prazo Financeiro

14) RENOVAÇÃO DA FROTA

14.1. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos “zero quilômetro”, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento e/ou que ocorrer primeiro.

15) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta é no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.

15.2. A proposta deve ser apresentada com os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, número de telefone, nome completo do representante e CPF.

15.3. Deverá constar da proposta a indicação da marca e modelo dos veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços.

15.4. No preço total do objeto deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

15.5. Reforçando o item acima, o licitante formulará proposta já considerada e inclusa no preço os tributos, tarifas e taxas, inclusive despesas referentes à remoção de equipamentos, peças de substituição necessária, insumos, fretes, utilização de ferramentas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15.6. O valor global da proposta será aquele resultante do produto do valor mensal fixo vezes o número de meses contratados 12 (doze) meses, conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{15.6.1.} \quad VGP = VM \times 12 \text{ (doze) meses} \quad (VGP - \text{valor global da proposta} = VM - \text{valor mensal})$$

15.7. O licitante deverá considerar em sua proposta todas as obrigações advindas da execução do contrato, contidas neste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

15.8. Os valores das propostas OBRIGATORIAMENTE deverão ser iguais ou inferiores ao custo estimado pela CBTU/STU-RECIFE.

16) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O critério de julgamento será o de menor preço desde que atendidas às exigências do Edital.

16.2. O Regime de Execução Contratual será Empreitada por Preço Global.

17) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. PI: R1GPAD22A (Contratando Serviço de Locação de Veículos) do Plano de Ação 2026/2027.

18) REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da proponente por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s) e assinado(s) pelo representante legal ou autoridade competente da entidade emissora, no (s) qual (is) conste explicitamente que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, sendo exigida experiência correspondente a até 30% (trinta por cento) do referido objeto, admitido o somatório de atestados.

18.2. A comissão de licitação poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

19) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Edital e seus anexos,

19.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar o seu Gestor nesse sentido.

19.3. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

19.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na contratação, devendo a CONTRATADA manter sempre atualizado no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, a Certidão Negativa do INSS, o Certificado de

Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Regularidade da Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Receita Federal), CEIS e CADIN;

19.6. Nomear um Gestor responsável pelos serviços, com a missão de garantir continuidade e o bom andamento dos mesmos, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e comparecendo à CBTU-STU/RECIFE sempre que solicitado, capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.

19.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

19.8. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o Estabelecido.

19.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

19.10. A CONTRATADA não poderá fazer veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

19.11. Disponibilizar os veículos de caráter permanente imediatamente após a assinatura do recebimento da Ordem de Execução (OEX), devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela CBTU-STU/RECIFE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE.

19.12. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.

19.13. Disponibilizar os veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 19.14.** Fornecer os serviços com qualificação e experiência adequados ao objeto Contratado.
- 19.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA.
- 19.16.** Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.
- 19.17.** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- 19.18.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, inclusive o de reparo mecânico necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente troca de óleo e lubrificantes.
- 19.19.** Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, conforme estabelecido no item 14 - Renovação de Frota.
- 19.20.** Substituir os veículos locados no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE.
- 19.21.** Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.
- 19.22.** Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.
- 19.23.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 19.24.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 19.25.** Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito ambientais, durante a execução do contrato, desde que seja referente à desconformidade do veículo.
- 19.26.** Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

19.27. Prestar esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio do preposto indicado pela CONTRATADA para supervisão dos serviços, ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

19.28. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

19.29. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado e/ou outras razões no intervalo de até 4 (quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

19.30. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

19.31. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção preventiva e corretiva, de acidentes, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

19.32. Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato.

19.33. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, pintura, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, limpeza e higiene.

19.34. Efetuar os eventuais consertos quantos forem necessários ao perfeito funcionamentos dos veículos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

19.35. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

19.36. Dispor serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

19.37. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei Federal N° 13.303/2016.

19.39. Manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

19.40. Todos os seguros inerentes aos veículos locados, inclusive a franquias.

19.41. A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante período que estiverem à disposição da CONTRATANTE, desde que não lhe tenha dado causa.

19.42. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive avarias, sinistro e outras decorrentes dos fornecimentos e da prestação de serviços.

19.43. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos e da prestação de serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos e da prestação de serviços.

19.44. Encaminhar ao Setor de Transporte da CONTRATANTE, documento original ou cópia, impresso, digitalizado, por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da CONTRATANTE, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da infração para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito.

19.45. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Setor de Transporte da CONTRATANTE, em prazo estabelecido, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.

19.46. Os veículos requisitados pela CONTRATANTE deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

19.47. Na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.

19.48. Entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, por outro de igual ou superior ao contratado.

19.49. Proceder à manutenção e reparo dos veículos, sob suas expensas, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE, atendendo as recomendações do item 8 deste Termo de Referência.

19.50. Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

19.51. Manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional, bem como celular e e-mail.

19.52. A frota de carros que ficar locada de forma permanente deverá ser substituída a cada 30 (trinta) meses, em caso de renovação contratual.

19.53. O objeto deste Termo de Referência, após a contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016.

19.54. Deixar chave reserva (cópia) dos veículos locados pela CONTRATANTE, no Setor de Transporte da mesma.

19.55. A empresa CONTRATADA com sede fora da Região Metropolitana do Recife se compromete, sob pena de rescisão do contrato, a manter Representante localizado na Região Metropolitana do Recife, escritório ou filial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

20) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

20.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

20.7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores especialmente designados e nomeados por Resolução.

20.8. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado.

20.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

20.10. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

20.11. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser CONTRATADA às dependências da CBTU-STU/REC para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados quando devidamente identificados.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

20.12. Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a repetição ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal.

20.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.15. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

20.16. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, para seu controle interno, como também, quando necessário à ficha utilizada e/ou fornecida pela empresa CONTRATADA.

20.17. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário.

20.18. Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.

20.19. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

20.20. Disponibilizar, estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.

20.21. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

20.22. A CONTRATANTE informará por telefone, fax ou via E-mail, quando da necessidade da manutenção corretiva nos veículos e a manutenção preventiva, devendo nesse caso ser programada pela CONTRATADA a imediata substituição do veículo sob sua responsabilidade.

20.23. O combustível será fornecido pela CONTRATANTE, após a entrega dos veículos, devidamente abastecido.

20.24. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

20.25. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a CONTRATADA encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.26. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

20.27. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo.

20.28. Encaminhar à CONTRATADA a documentação do item anterior, junto com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido.

20.29. Designar Gestor/Fiscal do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA.

21) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. A CBTU-STU/REC terá prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados a partir da data de recebimento de cobrança, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da Companhia, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal ou seu substituto.

21.2. O pagamento será calculado de acordo com a quantidade de veículos utilizados durante cada mês, levando-se em consideração o tipo do veículo locado.

21.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da Nota Fiscal/fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

21.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o relatório dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

21.5. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

22) REAJUSTE

22.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado, os preços pactuados poderão ser reajustados, desde que pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, definindo-se desde já que, em caso de descaracterização deste será adotado outro índice que venha a substituí-lo e, na falta de substituição será pactuado um novo índice entre as partes.

23) PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- **Advertência;**
- **Multa, nos seguintes termos:**

1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- 3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- 4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- 5) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

23.4. Demais penalidades estão previstas no instrumento CONTRATUAL e no EDITAL.

23.5. O não cumprimento das obrigações contratuais incidirá as sanções administrativas previstas na lei 13.303/2016 e suas alterações, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU – RILC.

24) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

24.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme previsto no item 8.

24.2. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 24.3.** A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções previstas no contrato de prestação de serviços de transportes ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.
- 24.4.** Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 24.5.** Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores ao dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
- 24.6.** Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 24.7.** Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01.
- 24.8.** Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- 24.9.** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.
- 24.10.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.
- 24.11.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, assim como no descarte dos resíduos, os quais deverão sofrer destinação ambientalmente adequada nos termos legais.
- 24.12.** Observar as disposições contidas na Lei quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.
- 24.13.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura.

25) RELATÓRIOS E MEDIÇÕES

25.1. No final de cada mês, ou no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente, por meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, indicando:

25.1.1. Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.

25.1.2. Relatório de ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção.

25.1.3. Relatório mensal de quilometragem rodada e de consumo por tipo de combustível por veículo.

25.1.4. Os envios dos relatórios, do aceite da medição do mês e da emissão da nota fiscal, todos os relatórios, listados, deverão ser entregues ao Núcleo de Transporte da CONTRATANTE, à Rua José Natário, 478 Areias/Recife-Pernambuco.

25.1.5. A não apresentação de qualquer dos documentos e relatórios indicados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até a devida regularização.

25.2. Critérios de Medição e Pagamento:

25.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

25.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

25.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

1. A cada pagamento será aplicado, para verificação da qualidade no procedimento de recebimento do objeto da prestação do serviço, o IMR.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**TABELA 1**

GRAU DE RELEVÂNCIA	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
02	0,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
03	0,4% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
04	0,6% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
05	1,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

TABELA 2

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	
1	Dar causa a situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper ou recusar-se a executar o serviço previsto em Contrato e requisitado.	4
3	Manter preposto, representante sem a qualificação especificada em Contrato.	3
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, dentro do que está especificado no Termo de Referência ou Contrato.	2
5	Deixar de substituir veículo paralisado ou não atenda às exigências do Contrato.	1

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou Contrato, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
7	Deixar de indicar e manter durante a execução contratual o preposto ou representante previsto em Contrato.	1
8	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com idade de fabricação e quilometragem total percorrida em desacordo com o previsto em Contrato.	4
9	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com outras características em desacordo com o previsto em Contrato.	3
10	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com defeitos, avarias ou mau estado de conservação, em desacordo com o previsto em Contrato.	2

26) EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

26.1. As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Código Civil brasileiro, artigo 393.

26.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.

26.3. Cessado o impedimento, retoma-se a execução do contrato, prorrogado o respectivo prazo de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se essa paralisação tiver sido superior a 10 (dez) dias, a faculdade de rescindi-lo nos termos deste instrumento.

27) CONFIDENCIALIDADE



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

27.1. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CONTRATANTE, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.

28) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

28.1. Qualquer comunicação entre as partes contratantes deverão ser encaminhadas para:

CONTRATANTE

CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE - STU/RECIFE

Rua José Natário, 478, Areias - Recife - PE - CEP: 50.900.005

CONTRATADA

29) GESTORES GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Cada uma das partes contratantes nomeará no mínimo um gestor e um fiscal no prazo de 10 (dez) dias que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, tratando das pendências e levando-as às autoridades competentes, para dirimi-las caso se faça necessário.

29.2. As atividades de gestão, fiscalização e supervisão competem à CBTU/STU-REC, cabendo ao CONTRATADO a indicação de representante (preposto).

29.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio,



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

29.4. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa.

29.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

29.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

29.6. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscais designados, podendo para isso:

29.6.1. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas.

29.6.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CBTU-STU/REC.

29.6.3. O Fiscal exercerá o controle da execução dos serviços contratados, dando ciência à CONTRATADA das faltas ou defeitos observados, para a imediata regularização.

29.6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

29.6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

29.6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

29.6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

29.6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

29.6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

29.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

29.6.11. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

29.6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais setorial e técnico do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

29.6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

29.6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

29.6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

29.6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

29.6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

29.6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

30) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

30.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

30.2. Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências do Edital, na seguinte forma:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

30.2.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante CBTU/STU-REC pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

30.2.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

30.2.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

30.2.3.1. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

30.2.4. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

30.3. As sociedades cooperativas estão legitimadas a participar de licitações públicas, podendo se sagrar vencedoras do certame se preencherem os requisitos impostos para habilitação, fixados no ato convocatório, e apresentarem o preço mais vantajoso para a Administração e que atendam o que consta no instrumento Contratual e no Edital.

30.3.1. A participação de cooperativas só deve ser permitida ao certame, cujos estatutos e objetos sociais prevejam ou estejam de acordo com o objeto demandado pela Administração.

30.3.2. A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social.

30.3.3. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

30.3.3.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

30.3.3.2. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

31) VISITA TÉCNICA (IN LOCO)

31.1. Fica facultada a empresa fornecedora dos serviços objeto do presente Termo de Referência, proceder a uma visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando a área, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

31.2. A empresa prestadora dos serviços deverá marcar a vistoria através de seu Responsável Técnico, nos telefones (81) 2102-8610; 2102-8606 ou 2102-8607 até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas ou da realização do pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não sejam aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes até dois dias úteis anteriores a data da apresentação das propostas.

31.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

31.4. A empresa que não proceder à visita técnica poderá apresentar Declaração de Declínio da Visita Técnica.

32) GARANTIA

32.1. Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do inciso V, do art. 69 e art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, devendo a CONTRATADA providenciar em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, renovável por igual ou sucessível período. O percentual da Garantia é de 5% no valor do contrato.

33) REGIME DE EXECUÇÃO

33.1. O Regime de Execução Contratual será Empreitada por Preço Global.

34) SUGESTÃO DE CATSER (CATÁLOGO DE SERVIÇO)

34.1. Locação de Veículos - Leves / Pesados - Parâmetros da Pesquisa.

34.1.1. Foi escolhido o objeto padrão **4014** do Catálogo de Serviços do Governo Federal.

35) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35.2. A CBTU/STU-RECIFE poderá alterar este Contrato, de comum acordo observado, dentre outros os artigos 232 e 234 do RILC com a CONTRATADA, para melhor adequação às finalidades do interesse público. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81, da Lei nº 13.303/2016. Serão formalizadas através de Termo Aditivo. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão acima deste limite, observada, em ambos os casos, a necessidade de acordo prévia entre as partes e previsão contratual, bem como as disposições do RILC.

35.3. A CBTU/STU-RECIFE se reserva o direito de fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, bem como, de aplicar sanções motivadas pela sua inexecução total ou parcial.

35.4. O presente Contrato é intransferível, sem o consentimento expresso da CBTU/STU-RECIFE.

35.5. A subcontratação dos serviços aqui Contratados será permitida pela CBTU/STU-RECIFE, para o que consta no item **8)**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

35.6. A orientação dos serviços contratados será feita por funcionário credenciado pela CBTU/STU-RECIFE.

35.7. A CBTU/STU-RECIFE exercerá ampla fiscalização durante a execução do objeto deste Contrato, devendo a mesma, ou qualquer preposto por ela autorizado, ter acesso às instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo.

35.8. Todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos que sejam ou venham a ser definidos, em ocorrências direta ou indireta do presente Contrato e de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

35.9. O presente Contrato é intransferível, sem o consentimento expresso da CBTU/STU-RECIFE.

35.10. A CBTU/STU-RECIFE exercerá ampla fiscalização durante a execução do objeto deste Contrato, devendo a mesma, ou qualquer preposto por ela autorizado, ter acesso às instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo.

35.11. Todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos que sejam ou venham a ser definidos, em ocorrências direta ou indireta do presente Contrato e de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

35.12. Deve ser indicado Preposto através de Procuração com plenos poderes de solucionar questões vinculadas ao contrato de serviço, e assuntos trabalhistas, que se reportará aos Gestores e Fiscais do Contrato da CBTU/STU-RECIFE.

35.13. A CONTRATADA deverá manter escritório na Capital ou Região Metropolitana da Prestação do Serviço, com telefone, acesso a correio eletrônico e representante disponível para atendimento às demandas da CBTU/STU-RECIFE.

36) ANEXOS

36.1. ANEXO I - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

36.2. ANEXO II - MODELO DE ENVIO DA PROPOSTA.

36.3. ANEXO III - MAPA DE RISCO.

Paulo Fernando Ribeiro Chaves

Gestor do Contrato - GIAFI

CBTU-STU/RECIFE

Adilson Barbosa da Silva

Gestor Substituto - GIAFI

CBTU-STU/RECIFE

Jessé Tomé da Silva

Equipe de Apoio Técnico

CBTU-STU/RECIFE



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Juliano Rodrigues de A. Montano

Engenheiro Ambiental - CREA 181347310-2 - CBTU-STU/RECIFE

ANEXO I – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, de direito que a Empresa _____, estabelecida na _____, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, realizou nesta data _____, Visita Técnica nas dependências da CBTU-STU/RECIFE, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS O (ZERO) QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO LEVE, SENDO 06 (SEIS) TIPO MADEIRA E 01 (UM) TIPO BAÚ, TODOS OS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU-STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, EM DESLOCAMENTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALÉM DE, EVENTUALMENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, LOTE ÚNICO. **Período de 12 (doze) meses.**

Processo oriundo do Pregão Eletrônico Nº _____, através do seu representante legal _____, inscrito no CPF Nº _____.

Recife, _____ de _____ de 2026.

Representante da Contratante

Representante da Contratada

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

- OBS: a presente declaração deverá vir no DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que declina e/ou renuncia da possibilidade de realizar a VISITA TÉCNICA ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nosso proposto ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a CBTU/STU-REC - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....de de 2026.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Assinatura do Representante legal

ANEXO II – MODELO DE ENVIO DA PROPOSTA



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS O (ZERO) QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO LEVE, SENDO 06 (SEIS) TIPO MADEIRA E 01 (UM) TIPO BAÚ, TODOS OS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, EM DESLOCAMENTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALÉM DE, EVENTUALMENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, LOTE ÚNICO. **Período de 12 (doze) meses.**

Dados da Empresa

Razão Social:

Inscrição no CNPJ:

() ME

() EPP

() Optante Simples

() Demais formas

Endereço:

Telefone/fax/e-mail:

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: a partir da Ordem Inicial do Serviço

VALIDADE DA PROPOSTA (Mínimo 60 dias)

CONTA-CORRENTE: BANCO (NOME) (CÓD):

AGÊNCIA (CÓD): AGÊNCIA (NOME):

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato e demais atos pertinentes a este Pregão.

Representante Legal da Empresa (NOME):

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

RG: CPF:

ESTADO CIVIL:

MODELO DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS O (ZERO) QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO LEVE, SENDO 06 (SEIS) TIPO MADEIRA E 01 (UM) TIPO BAÚ, TODOS OS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE – COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, EM DESLOCAMENTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALÉM DE, EVENTUALMENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, LOTE ÚNICO. Período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	<u>Veículo tipo Caminhão Leve; Combustível à Diesel; Motor Diesel</u> 2.5 ou Superior de 130 CV; Rádio/Som de Fabrica; Cor cinza, prata, preta, chumbo, branca ou grafite (metálica escura); Ar condicionado; Travas e Vidros Elétricos; <u>Carroceria de Madeira</u> ; 03 (três) Passageiros; Direção Hidráulica; Com peso de 1.600 kg; Capacidade de carga de 1.800 kg ou Superior; Película na porcentagem que a Lei permite; Alarme; Todos os equipamentos exigidos/obrigatórios pela legislação de trânsito cito: (cinto de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Quilometragem livre, 24 horas por dia, todos os dias da semana, durante a vigência do contrato; <u>Veículos "zero quilômetro"</u> , sendo substituindo todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro; 02 (duas) portas; Equipado com Rastreador.	6				
2	chumbo, branca ou grafite (metálica escura); Ar condicionado; Travas e Vidros Elétricos; <u>Carroceria Tipo Baú</u> com Porta Lateral, Categoria B; 03 (três) Passageiros; Cor cinza, prata, preta, chumbo, branca ou grafite (metálica escura); Ar condicionado; Direção Hidráulica; Com peso de 1.600 kg; Capacidade de carga de 1.800 kg ou Superior; Película na porcentagem que a Lei permite; Alarme; Todos os equipamentos exigidos/obrigatórios pela legislação de trânsito cito: (cinto de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Quilometragem livre, 24 horas por dia, todos os dias da semana, durante a vigência do contrato; <u>Veículos "zero quilômetro"</u> , sendo substituindo todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro; 02 (duas) portas; Equipado com Rastreador.	1				
TOTAL DE VEÍCULOS A SER LOCADOS		7	VALOR TOTAL MENSAL			
			VALOR TOTAL GLOBAL			
			(12 MESES)			

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Dedaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Dedaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ANEXO III – MAPA DE RISCO

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE****MINISTÉRIO DAS CIDADES****MATRIZ DE RISCOS – PRELIMINAR****1. Dados do Processo:**

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS O (ZERO) QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO LEVE, SENDO 06 (SEIS) TIPO MADEIRA E 01 (UM) TIPO BAÚ, TODOS OS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE – COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, EM DESLOCAMENTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALÉM DE, EVENTUALMENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, LOTE ÚNICO. Período de 12 (doze) meses.
Nº do Processo:	

2. Fase de Análise:☒

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor



Gestão do Contrato

3. Tabela de Riscos Identificados:

Nº	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (PxI)
1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Planejamento da Contratação	Baixa	Baixo	Baixo
2	Morosidade na Execução do Processo Licitatório	Seleção do Fornecedor	Média	Médio	Médio
3	Falta de Fornecedores	Seleção do Fornecedor	Baixa	Médio	Médio
4	Suspensão do Processo Licitatório por Impugnações	Seleção do Fornecedor	Baixa	Baixo	Baixo
5	Valores Licitados Superiores aos Estimados na Fase de Planejamento	Seleção do Fornecedor	Baixa	Médio	Baixo
6	Ausência de Recursos Orçamentários ou Financeiros	Gestão de Contrato	Média	Alto	Alto
7	Incapacidade de Execução do Contrato por Parte da Contratada	Gestão do Contrato	Baixa	Alto	Baixo
8	Solução não Operante por Problemas Técnicos de Execução do Serviço	Gestão de Contrato	Baixa	Alto	Baixo

Risco 01:

NÃO APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): ATRASSO NO PROCESSO COM A IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM TEMPO HÁBIL.			
Ação(ões) Preventiva(s): INCLUIR NAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO, TÉCNICOS COM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS.			Responsável: CONTRATANTE
Ação(ões) de Contingência: EVITAR O DANO ÀS OPERAÇÕES PELA SUA EXECUÇÃO.			Responsável: CONTRATANTE
Risco 02:	MOROSIDADE NA EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): ATRASSO NO PROCESSO COMO UM TODO COM A IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM TEMPO HÁBIL.			
Ação(ões) Preventiva(s): CONDUZIR OS TRABALHOS DE FORMA INTEGRADA, COM AS EQUIPES TÉCNICA, EVITANDO ATRASOS DECORRENTES DE RETRABALHO.			Responsável: CONTRATANTE
Ação(ões) de Contingência: EVITAR O DANO ÀS OPERAÇÕES PELA SUA NÃO EXECUÇÃO.			Responsável: CONTRATANTE
Risco 03:	FALTA DE FORNECEDORES		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): PROCESSO DESERTO OU COM A PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES NÃO ESPECIALISTAS NAS ÁREAS SOLICITADAS, PODENDO IMPACTAR NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, NA AMPLA CONCORRÊNCIA E VALORES FINAIS.			
Ação(ões) Preventiva(s): DIVULGAR A EXISTÊNCIA DO PROCESSO POR MEIO DE MÍDIAS OFICIAIS.			Responsável: CONTRATANTE
Ação(ões) de Contingência: EVITAR O DANO ÀS OPERAÇÕES PELA SUA NÃO EXECUÇÃO.			Responsável: CONTRATANTE

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Risco 04:	SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO POR IMPUGNAÇÕES		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): CANCELAMENTO DE ITENS OU DO PROCESSO COMO UM TODO OU ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO COM A IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM TEMPO HÁBIL.			
Ação(ões) Preventiva(s): REALIZAR CONSULTAS E CONTROLE DE FORMA A MELHORAR E CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NO PROCESSO.			Responsável: CONTRATANTE
Ação(ões) de Contingência: ANALISAR A POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO, DE FORMA A MINIMIZAR O IMPACTO DA NULIDADE DO PROCESSO COMO UM TODO, BUSCANDO MANTER A INTEGRIDADE DA SOLUÇÃO PARA A ENTREGA DOS RESULTADOS PREVISTO COM A CONTRATAÇÃO.			Responsável: CONTRATANTE
Risco 05:	VALORES LICITADOS SUPERIORES AOS ESTIMADOS NA FASE DE PLANEJAMENTO		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): PREJUÍZO AO ERÁRIO POR CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ACIMA DO VALOR DE MERCADO OU NULIDADE DO PROCESSO SEM A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, IMPACTANDO NAS OPERAÇÕES.			
Ação(ões) Preventiva(s): FAZER GESTÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS SUPERIORES PARA QUE HAJA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES REAIS DO OBJETO.			Responsável: CONTRATANTE
Ação(ões) de Contingência: REALIZAR PROCESSO DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES LICITADOS JUNTO AO FORNECEDOR SELECIONADO, BUSCANDO EQUALIZAR OS PREÇOS DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.			Responsável: CONTRATADA
Risco 06:	AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):			

NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR FALTA DE RECURSOS.		
Ação(ões) Preventiva(s): PREVER AÇÕES VINCULADAS AOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO DO PROCESSO, BUSCANDO A DEVIDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM O DEVIDO GRAU DE PRIORIDADE.		Responsável: CONTRATANTE
Ação(ões) de Contingência: CASO NÃO HAJA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO PROCESSO, DEVIDO A CORTES NO ORÇAMENTO, BUSCAR JUNTO AO ÓRGÃO SUPERIOR AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SECUNDÁRIAS, VINCULADAS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.		Responsável: CONTRATANTE
Risco 07:	INCAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATADA	
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO TEMPO E QUALIDADE PREVISTOS NO PROCESSO, IMPACTANDO NO SUCESSO DAS OPERAÇÕES.		
Ação(ões) Preventiva(s): PREVER EM EDITAL, PARA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, REQUISITOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS MINIMAMENTE NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO, ATENTANDO PARA A CAPACIDADE ESPERADO E CRITÉRIOS DE QUALIDADE EXIGIDOS.		Responsável: CONTRATADA
Ação(ões) de Contingência: PREPARAR PROCESSO BUSCANDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR SELECIONADO E CHAMAR O 2º COLOCADO DO CERTAME PARA A EXECUÇÃO.		Responsável: CONTRATADA
Ação(ões) de Contingência: SE MESMO COM AS ETAPAS PRELIMINARES DE ESTUDO, O SERVIÇO EXECUTADO NÃO ATENDER AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS DE QUALIDADE E NÍVEIS DE SERVIÇO, PREVER SEM CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EM CONJUNTO COM A CONTRATADA, UMA SEGUNDA LINHA DE AÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, RESPEITANDO AINDA OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE PREVISTOS EM EDITAL.		Responsável: CONTRATADA
Risco 08:	SOLUÇÃO NÃO OPERANTE POR PROBLEMAS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE NÃO ATENDEM AS NECESSIDADES DA ADMINSTRAÇÃO.		
Ação(ões) Preventiva(s): PREVER EM EDITAL E ANEXOS ETAPAS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DE ITENS DE SERVIÇO, COM		Responsável: CONTRATADA

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

VISITAS, ESTUDO E PROPOSTA DE PROJETOS EXECUTIVOS A SEREM ELABORADOS PELA CONTRATADA E APROVADAS PELA CONTRATANTE, ANTES DO INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	
Ação(ões) de Contingência: SE MESMO COM AS ETAPAS PRELIMINARES DO ESTUDO, O SERVIÇO EXECUTADO NÃO ATENDER AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS DE QUALIDADE E NÍVEIS DE SERVIÇO, PREVER SEM CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EM CONJUNTO COM A CONTRATADA, UMA SEGUNDA LINHA DE AÇÃO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, RESPEITANDO AINDA OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE PREVISTO NO EDITAL.	Responsável: CONTRATADA

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

--	--	--